



## Prefeitura de Timbó

### PARECER TÉCNICO

Parecer técnico, emitido em nome da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, em atendimento ao despacho da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timbó, acerca da proposta da empresa vencedora do processo licitatório de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 588/2024/PMT cujo objeto versa cerca da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA DE TIMBÓ/SC, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS

A empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.667.088/0001-25, interpôs recurso contra o parecer técnico que a considerou desqualificada para a execução do objeto licitado.

Analisando os documentos apresentados, verifica-se que há distinção entre os itens 5.2 e 5.4 do orçamento, que tratam, respectivamente, da "Fundações para torre de concreto pré-moldada" e da "Torre de concreto pré-moldado". Dessa forma, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) deveria ter sido emitida de forma segregada, especificando os quantitativos referentes às fundações de maneira independente da estrutura.

Ainda que, em observância ao princípio da boa-fé, haja indícios de correlação entre a execução das fundações e a CAT analisada, a ausência de documentação comprobatória inviabiliza a requalificação da empresa.

Portanto, o setor técnico mantém sua decisão e considera a empresa **DESQUALIFICADA** para execução do objeto.

É este o parecer.

Timbó, quinta-feira, 6 de março de 2025

JONATHAN DE SOUZA NUNES

ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA  
PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS